



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ANO DE 198

## PROCESSO N. \_\_\_\_\_

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

26  
Poder Executivo  
Projeto de Lei N° 59/83,  
Recog. a Lei N° 2538 de 13/05/81  
que reduz a alíquota para cobranças do  
ISSQN de empresas de transportes e comun-  
icações de natureza estritamente municipal

### AUTUAÇÃO

Aos

31 (trinta e um)

dias do mês de

outubro

do ano de mil novecentos e oitenta e

três

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Melvin Jones, 90 - Tel.: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

Colatina, 26 de outubro de 1 983

MENSAGEM Nº. 028/83

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelas mesmas razões que vimos propor a revoga  
ção da lei que reduziu a alíquota vigente para a cobrança do Imposto Sobre Servi  
ços dos hospitais, sanatórios e demais estabelecimentos que exploram serviços des  
sa natureza, estamos encaminhando a matéria que cuida de revogar também a Lei nº.  
2 938/81 que concedeu a redução do percentual para cobrança do Imposto Sobre os  
Serviços prestados pelas Empresas de Transportes e Comunicações de Natureza estri  
tamente Municipal.

Com a revogação deste diploma legal as Empre  
sas que exploram os citados serviços estarão sujeitas a uma alíquota de 5% (cinco  
por cento) sobre o preço do serviço prestado, o que contribuirá de forma efetiva  
para a melhoria das receitas municipais.

Como a matéria é de relevante interesse públi  
co conclamamos a V. Ex<sup>a</sup>. e aos demais pares para dispensar integral apoio à aprova  
ção do projeto que nesta oportunidade submetemos ao poder de apreciação dessa Egré  
gia Casa Legislativa.

Reiteramos os protestos da nossa estima e con  
sideração.

Saudações cordiais,

  
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Luiz Antonio Polese

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

SBS/vlst



PROJETO-DE-LEI-Nº. 52/83

Revoga a Lei nº. 2 938, de 13 de maio de 1 981 que reduz a alíquota para cobrança do ISSQN de Empresas de Transportes e Comunicações de Natureza estritamente Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº. 2 938, de 13 de maio de 1 981, que reduz a alíquota para cobrança do ISSQN de Empresas de Transportes e Comunicações de Natureza estritamente Municipal.

Artigo 2º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1 984 será cobrado dos prestadores dos serviços constantes do item "27" de Anexo I da Lei nº. 2 805, de 14 de dezembro de 1 977 - Código Tributário Municipal - Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o percentual de 5,0 (cinco vírgula zero) sobre o preço bruto dos serviços por eles prestados.

Artigo 3º - Esta Lei vigorará a partir de 31 de dezembro de 1 983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

REGISTRO N.º 13/83 Fls. 90 L.º 01

Projeto de Lei nº. 52/83

À Presidência da Câmara.

Colatina, 24, 12, 1983

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 31/10/1983  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE



LEI Nº 2 938 DE 13 DE MAIO DE 1 981.

Reduz alíquota para cobrança do ISSQN. - Im-  
posto Sobre Serviço de Qualquer Natureza  
de Empresas de Transportes e Comunicações  
de Natureza estritamente Municipal:

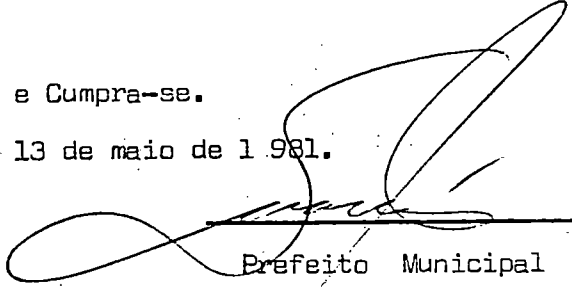
Faço saber que a Câmara Municipal de Cola-  
tina do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alíquota para cobrança do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qual-  
quer Natureza, das Empresas de Transportes e Comunicações de Natu-  
reza estritamente Municipal, prevista no item "27" Anexo I, constan-  
te da Lei nº 2 805, de 14 de dezembro de 1 977 - Código Tributário  
Municipal, fica reduzida de 5% (cinco) por cento para 2% (dois) por  
cento, o percentual cobrado sobre o preço do serviço.

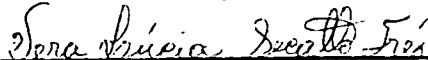
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a  
partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1 982, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 13 de maio de 1 981.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria do Gabinete do Prefeito  
Municipal de Colatina, em 13 de maio de 1 981.

  
\_\_\_\_\_  
Sera Brúcia de Castro Fois

Chefe do Departamento de Expediente da Diretoria  
do Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

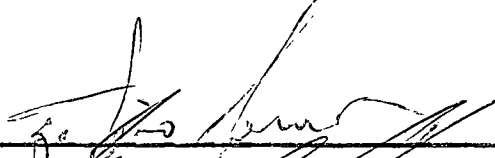

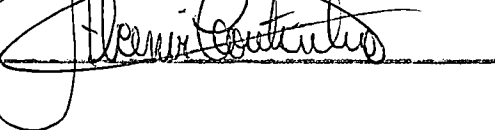
== P A R E C E R = =

A Comissão de Redação e Justiça, reunida nesta data para dar parecer no Projeto de Lei nº 52/83, oriundo do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, que revoga a Lei nº 2.938 de 13 de maio de 1981 que reduz a alíquota para cobrança do ISSQN de Empresas de Transportes e Comunicações de Natureza estritamente municipal, e, considerando matéria de relevante interesse público, resolve

DAR PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões.

Em 04 de novembro de 1.983

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente*  
Sala das Sessões *07/11/1983*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Primeira*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *07/11/1983*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

~~Aprovado em *Segunda*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *07/11/1983*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE~~

~~Aprovado em *Segunda*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *07/11/1983*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE~~

Rejeitado em *Segunda e última*  
Discussão por: *Majoria*  
Sala das Sessões *08/11/1983*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMC. OF. .... 160º da Independência e 93º da República

Em

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei  
Nº 59/83, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 04 de novembro de 1983

MEMBROS .....

*[Handwritten signature]*

ZM.



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões *07* / *11* / 19*83*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *[Signature]*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *07* / *11* / 19*83*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

~~Aprovado em *[Signature]*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *14* / *11* / 19*83*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE~~

~~Aprovado em *[Signature]*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *21* / *11* / 19*83*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE~~

*Em 21/11/83.*  
*Nesta data foi sancionada "Votar"*  
*ao Vereador Venício Moes de Oli-*  
*veira conforme Regimento Interno.*  
*[Signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

Rejeitado em *Segunda e última*  
Discussão por: *Matias de Moraes*  
Sala das Sessões *28.11.83*

*[Signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 091/83

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de Lei nº 52/83, enviado do Poder Executivo, que trata do Imposto Sobre Serviços (I.S.S.) das Empresas de Transportes do Município.

Colatina, 21 de novembro 1983.

Requiere  
Antônio Antônio  
Rafael  
Luiz  
João  
Yasmir Antonio Plezi

ZM.

29 de novembro de 1 983

Do:-Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao:-Prefeito Municipal de Colatina

Assunto - Remessa Faz -

Senhor Prefeito,

Permita-me, na qualidade de Presidente da egrégia Câmara Municipal de Vereadores, vir à presença de V.Exa., para informar que as Mensagens de números 27 e 28, deste respeitável Gabinete, em que capeiam os Projetos de Leis em que Revoga a Lei Nº 2 856, de 16/07/79, que altera o percentual da tabela para cobra-ça do Imposto sobre Serviços dos hospitais, sanatórios e simila-res e, Revoga a Lei nº 2 938, de 13/05/81, que reduz a alíquota<sup>o</sup> para cobrança do ISSQN de Empresa de Transportes e Comunicações<sup>o</sup> de natureza estritamente Municipal, respectivamente, após tramit<sup>o</sup>ção legal, mereceram ser rejeitadas pelo plenário desta egrégia<sup>o</sup> Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, solicito a V. Exa., aceitar as expressões de estima e consideração.

Cordiais Saudações



LUIZ ANTONIO POLESE  
PRESIDENTE

Exmo.Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta: